



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

RETIRADO
EM 07 / 11 / 2007

1. COMISSÃO DE JUSTIÇA.
2. COMISSÃO DE FINANÇAS.
3. VEREADORES.

PROJETO DE LEI Nº 260 / 2007

Cria incentivo fiscal para as pessoas jurídicas que empreguem cidadãos com mais de quarenta e cinco (45) anos de idade e dá outras providências.

José Maria da Silva
Diretor Legislativo

29.10.2007

A CÂMARA DE VEREADORES DE PINDAMONHANGABA APROVA:

Artigo 1º – A pessoa jurídica estabelecida neste Município que, na qualidade de empregador, tenha em seu quadro de pessoal pelo menos 40% (quarenta por cento) de seus empregados devidamente registrados, com idade igual ou superior a 45 anos, fará jus aos incentivos fiscais de que trata a presente Lei.

Artigo 2º – Os incentivos fiscais, apurados e renováveis anualmente, consistirão:

I – no abatimento de 70% dos tributos de competência municipal e que tenham por fator gerador bens patrimoniais e serviços e/ou atividades direta e economicamente vinculadas à finalidade societária da pessoa jurídica beneficiária;

II – tratamento preferencial na obtenção de compensações de natureza financeira e tributária, sempre vinculadas às suas finalidades constitutivas, patrimoniais, serviços e/ou atividades que lhes sejam primordiais.

Artigo 3º – Para que a Fazenda Pública Municipal proceda o abatimento e o tratamento preferencial previstos nesta Lei, os responsáveis pela pessoa jurídica deverão apresentar documentação comprobatória do percentual de empregados com idade igual ou superior a 45 anos de idade, bem como a vinculação existente de bens patrimoniais, serviços e/ou atividades que lhes sejam primordiais.

Artigo 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 24 de outubro de 2007.


Vereador Felipe César – FC



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

Esta proposta tem como foco central a criação de mecanismo para garantir emprego formal, com carteira assinada, para pessoas maiores de 45 anos em nosso município.

Sabe-se que a tendência ditada pelas novas regras da economia faz com que o cidadão tenha que se preparar para o mercado de trabalho cada vez mais cedo, e que as oportunidades reais de emprego estão concentradas em pessoas com, no máximo, 40 ou 45 anos de idade.

Portanto, esse Projeto de Lei Complementar está objetiva amenizar os problemas enfrentados pelas pessoas maiores de 45 anos de idade quando precisam ir em busca de uma vaga de emprego.

Plenário "Dr. Francisco Romano de Oliveira", 24 de outubro de 2007.

Vereador Felipe César – FC



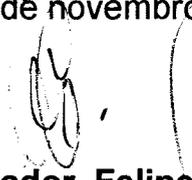
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

Excelentíssimo Senhor Vereador Janio Ardito Lerario
DD. Presidente da Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

FELIPE CÉSAR, Vereador à Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, com mandato a vencer em 31 de dezembro de 2008, vem respeitosamente a presença de Vossa Excelência para solicitar, como Autor, a **R E T I R A D A** do Projeto de Lei nº 260/2007, que "Cria incentivo fiscal para as pessoas jurídicas que empreguem cidadãos com mais de quarenta e cinco (45) anos de idade e dá outras providências", e do Projeto de Lei nº 261/2007, que "Cria o Projeto "Palco da Gente", destinado a estimular as atividades culturais", para estudá-los melhor.

Termos em que,
P. Deferimento.

Pindamonhangaba, 07 de novembro de 2007.


Vereador Felipe César